

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2963/2025

REGIDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014, E PELA LEI COMPLEMENTAR 155, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016, REGULAMENTADA PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 046, DE 11 DE MAIO DE 2017; E SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBER, A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE, E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

INTERESSADO:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TIPO DE LICITAÇÃO:
MENOR PREÇO POR ITEM

FORMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA:
POR DEMANDA

DO ORÇAMENTO:

SIGILOSO

MODO DE DISPUTA: ABERTO FECHADO

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INJETÁVEIS, PSICOTRÓPICOS E MATERIAL HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CODÓ/MA.

O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.portaldecomprascodo.com.br (PLATAFORMA CENTRAL DE COMPRAS).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Início: 05/06/2025. **Término:** 16/06/2025, às 23h:59min (Horário de Brasília)

SESSÃO PÚBLICA: 17/06/2025, às 09h:00min (Horário de Brasília)

Será sempre considerado o **horário de Brasília (DF)** para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto “Horário Local”.

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL

DIA: Segunda a Sexta-feira

HORÁRIO: das 08:00hs às 13.30hs (horário local). **LOCAL:** Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Codó, localizada na Praça Ferreira Bayma, nº. 538, Centro, CEP: 65400.000, nesta Cidade. E-mail: comprascodoma@gmail.com

O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio: ou www.portaldecomprascodo.com.br, <https://codo.ma.gov.br/transparencia> e Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2963/2025

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**
Data: **17 de junho de 2025.**
Horário: **09h:00min (Horário de Brasília)**

PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de Codó**, por intermédio do Secretário que este subscreve, nomeada por meio do Ato de Nomeação, publicado no Diário Oficial do Município em **03 de Janeiro de 2025**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, sob o Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITENS**, mediante as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes à espécie, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A Sessão Pública do Pregão será realizada em **17/06/2025, às 09h:00min (Horário de Brasília)**, através do site www.portaldecomprascodo.com.br (**PLATAFORMA CENTRAL DE COMPRAS**).

1. DO OBJETO

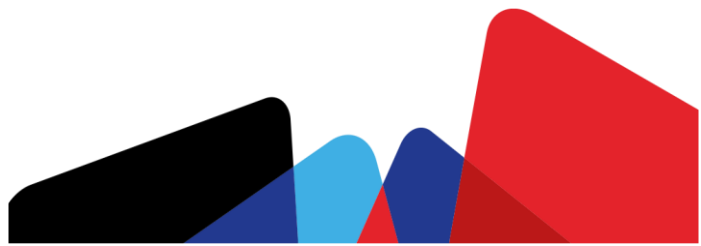
1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços para a eventual e futura Aquisição de medicamentos, injetáveis, psicotrópicos e material hospitalar, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Codó/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral na PLATAFORMA CENTRAL DE COMPRAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.



2.2. O cadastro deverá ser feito no Sistema Eletrônico Utilizado: PLATAFORMA CENTRAL DE COMPRAS, no sítio **www.portaldecomprascodo.com.br**;

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na PLATAFORMA CENTRAL DE COMPRAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na PLATAFORMA CENTRAL DE COMPRAS.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2013, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

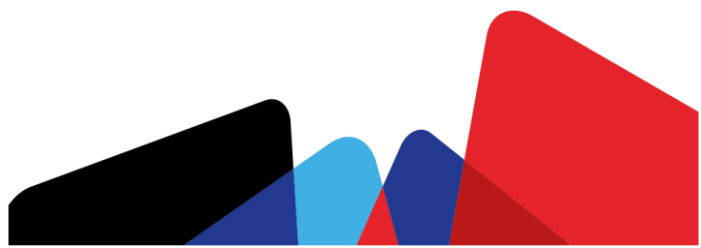
3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



3.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá apresentar, às seguintes declarações:

3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.4.1.1. Nos itens destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o licitante deverá apresentar declaração informando expressamente que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte;

3.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o licitante deverá apresentar declaração informando seu enquadramento ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, ainda que o licitante se enquadre em tal condição.

3.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

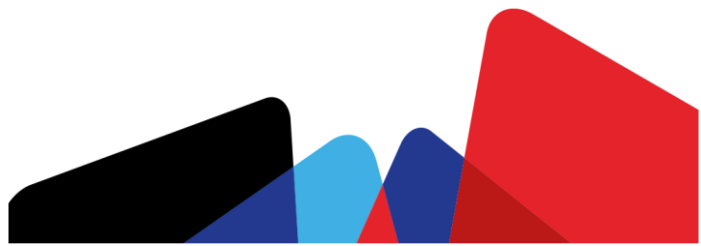
3.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.8. Declaração de Garantia Contratual, com base no artigo 96 da Lei Federal 14.133/2021;

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

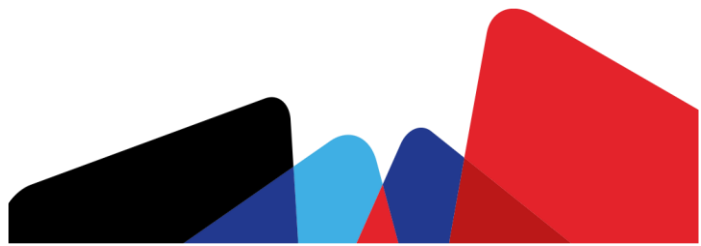
5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor dos itens;

5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações de todos os itens que compõem os itens, similares à especificação do Termo de Referência – Anexo I;

5.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

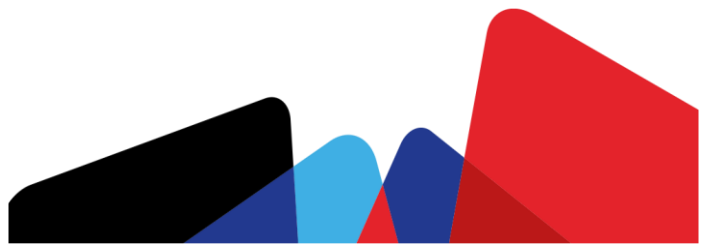
6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.



6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

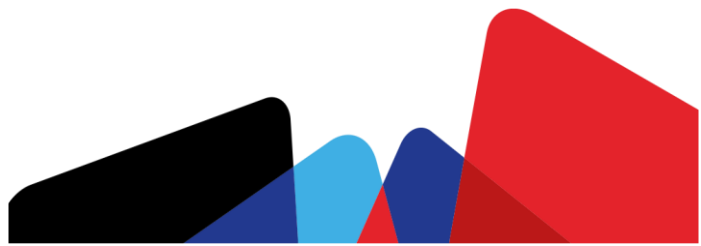
6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no www.portaldecomprascodo.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação aos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

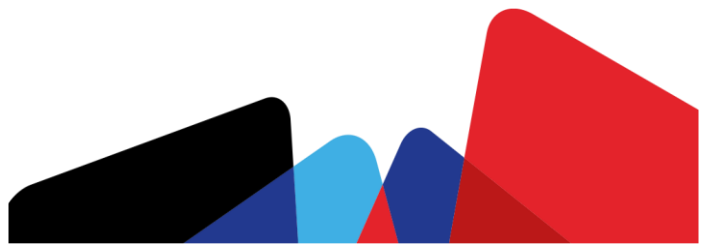
6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



6.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

6.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.29.2. Empresas brasileiras;

6.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

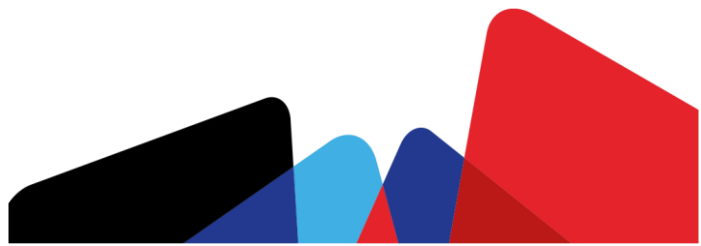
6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

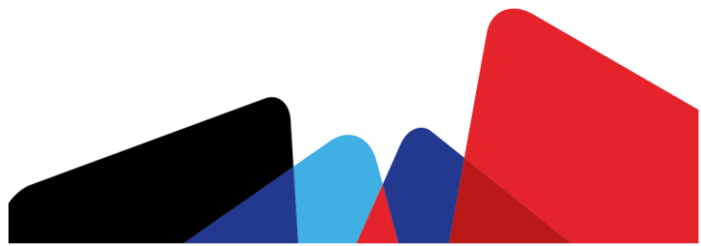
7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



7.7.2.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.7.2.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.7.2.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

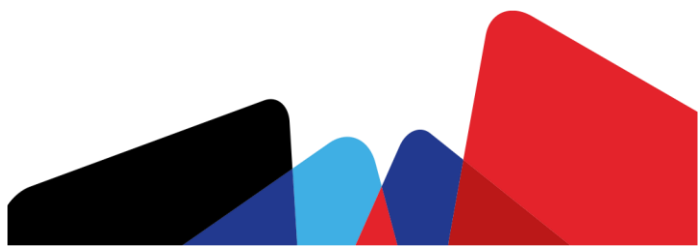
7.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no sistema eletrônico utilizado: plataforma central de compras, e ainda nos seguintes cadastros:



8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

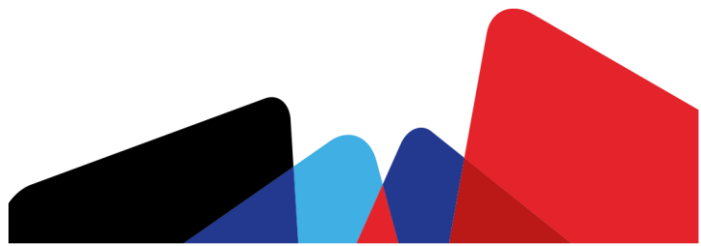
8.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sistema Eletrônico Utilizado: CENTRAL DE COMPRAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema Eletrônico Utilizado: CENTRAL DE COMPRAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas)** horas sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

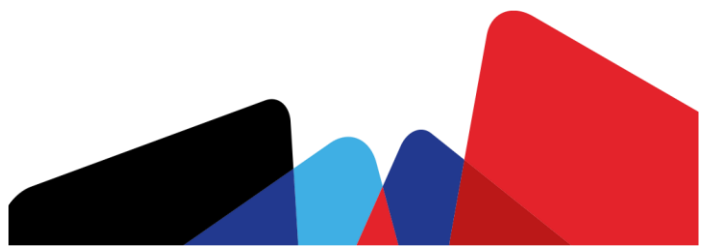
8.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.9. REQUISITO DE PRÉ HABILITAÇÃO - GARANTIA DE PROPOSTA:

8.9.1. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação;

8.9.2. A garantia de proposta poderá ser prestada através das modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro-garantia;



c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.9.3.A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

8.9.4.A data da garantia será considerada a data de abertura da sessão.

8.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.10.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

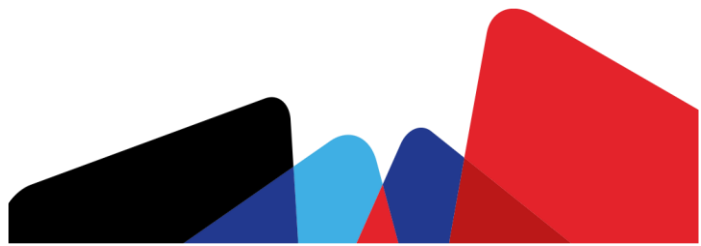
8.10.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.11.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.11.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos



tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.11.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; Acompanhada de Certidão de regularidade na contratação de PCD (Superior, Igual ou desobrigada) prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991 e a do artigo 63, inciso IV, da lei 14.133 de 2021;

8.11.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.11.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

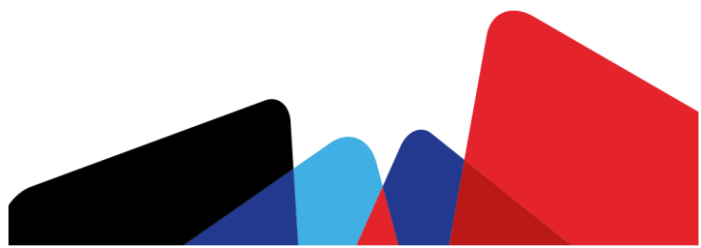
8.11.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.12.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.12.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.12.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



8.12.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

8.12.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.12.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.12.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.12.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

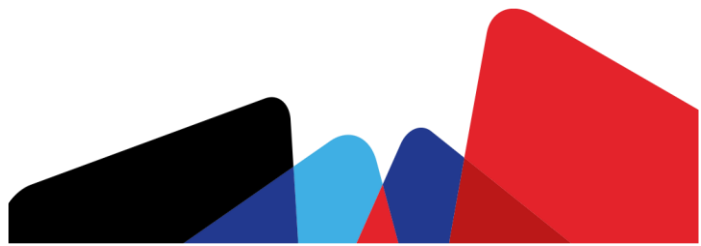
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.12.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.12.6. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.



a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a licitante executou ou está executando contrato, com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, ou em caso negativo declarar no próprio documento.

a.1) O atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando CNPJ e endereço completo, devendo conter a descrição dos produtos fornecidos e ser assinada por sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função. Além do que o licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado solicitado, apresentando, caso solicitado pelo Pregoeiro, dentre outros documentos, cópia do(s) contratos(s), e/ou empenho(s), e/ou nota(s) fiscal(is) de venda a ele(s) pertinente(s), além de fornecer o(s) endereço(s) atual(ais) do(s) contratante(s) e o(s) local(is) em que foram fornecidos os produtos.

a.2) Não será aceito atestado de capacidade técnica genérico. Considerar-se-á genérico, o atestado que não possuir relação dos produtos fornecidos à pessoa jurídica atestante.

a.3) O Pregoeiro, poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo ainda, requisitar quaisquer documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

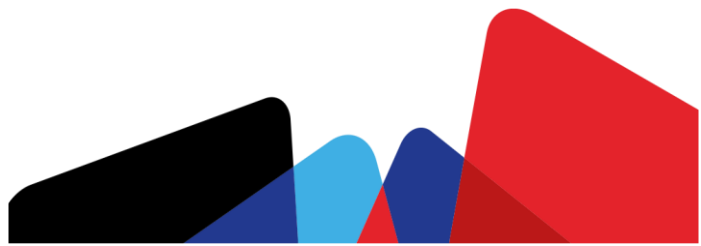
8.14. Nos itens em que for necessária a atuação de profissional legalmente habilitado, o licitante deverá apresentar, obrigatoriamente comprovação de responsável técnico farmacêutico, devidamente inscrito no Conselho Regional de Farmácia (CRF), com vínculo formal com o licitante, por meio de Cópia da carteira profissional ou certidão de regularidade emitida pelo CRF da jurisdição e Documento que comprove o vínculo com a empresa licitante;

8.15. Alvará ou Licença da Vigilância Sanitária emitida pelo setor responsável do Município sede da Licitante.

8.16. Alvará ou Licença da Vigilância Sanitária emitida pelo setor responsável do Estadual sede da Licitante.

8.17. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA, vigente, nos termos da RDC nº 16/2014 ou outra norma que a substitua, correspondente à atividade de fabricação, distribuição, armazenagem ou transporte de medicamentos e correlatos, conforme o caso;

8.17.1. A Licitante deverá apresentar, antes do início da execução contratual, os documentos que comprovem sua regularidade sanitária para o transporte dos produtos desta licitação, incluindo medicamentos, injetáveis, psicotrópicos e materiais hospitalares.



8.18. No caso de medicamentos psicotrópicos e/ou sujeitos a controle especial, apresentar Autorização Especial da ANVISA para operar com tais produtos, conforme RDC nº 367/2020 ou legislação vigente;

8.19. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.20. A licitante deverá comprovar possuir Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, de acordo com o disposto nos art. 1º e 2º da Lei 6.360/76.

- No caso de venda de substâncias sujeitas à Portaria do Ministério da Saúde nº 344, de 12 de maio de 1998, comprovar possuir AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO da empresa para exercício de atividades com substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica" emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária /ANVISA/MS.

8.21. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

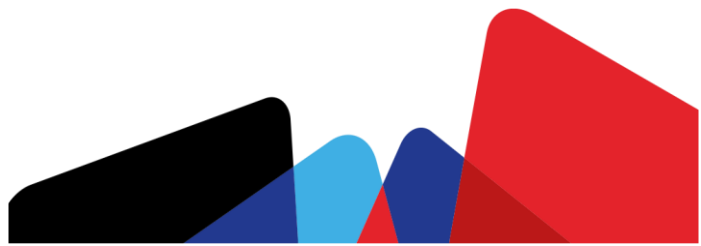
8.22. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.23. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.24. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.25. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.26. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



8.27. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.28. A ausência de qualquer um dos documentos exigidos nesta cláusula implicará a inabilitação da licitante.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.1.3. O valor proposto para cada item não poderá ser superior aos valores unitários estimados pela Administração, conforme Anexo I.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

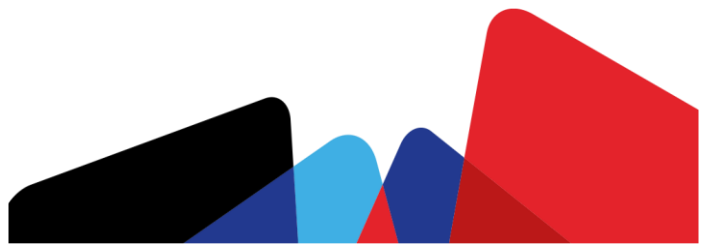
9.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



10. DOS RECURSOS

- 10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1.** Intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2.** Intenção de recorrer deverá ser manifestada dentro do prazo estipulado na notificação por meio do sistema em campo próprio da tela do fornecedor.
- 10.3.3.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 10.3.4.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.5.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO NO SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: CENTRAL DE COMPRAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

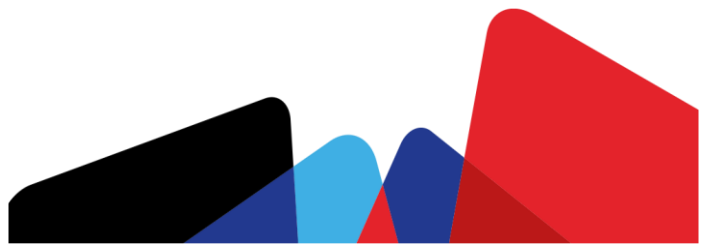
13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. Após a homologação o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que :

14.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e



14.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.7. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

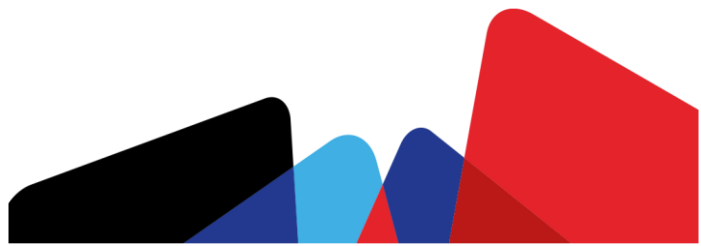
15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



15.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.5.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

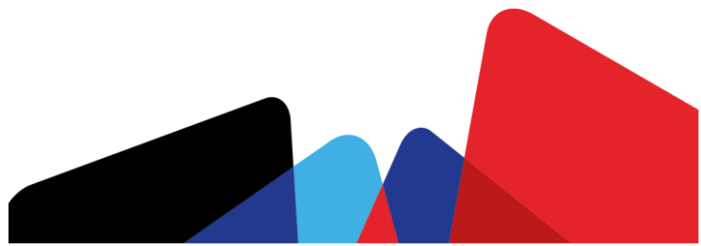
c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.



21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://www.portaldecomprascodo.com.br>.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na PLATAFORMA CENTRAL DE COMPRAS no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://www.portaldecomprascodo.com.br>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ/MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecomprascodo.com.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço PORTAL DA TRANSPARENCIA: <https://codo.ma.gov.br/transparencia>, nos dias úteis, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

b) **ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

c) ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Codó/MA, 26 de Maio de 2025.

SUELSON LEONIR CORREIA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

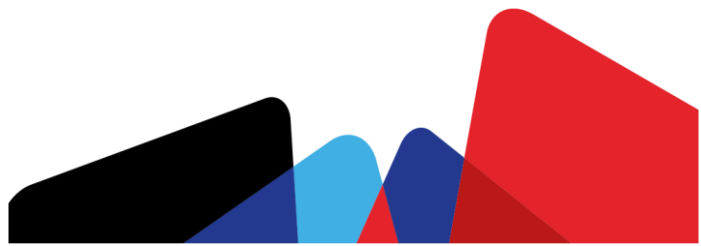
1. OBJETO

1.1. Aquisição de medicamentos, injetáveis, psicotrópicos e material hospitalar, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Codó/MA.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRAÇÃO

2.1. FUNDAMENTAÇÃO

- a. A contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos, injetáveis, psicotrópicos e material hospitalar, destinados a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Codó – MA, encontra amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional, no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- b. A presente contratação está especialmente fundamentada nos princípios dispostos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, em especial os princípios da legalidade, eficiência, interesse público, planejamento, motivação e transparência, os quais regem e norteiam todas as fases do processo licitatório e da contratação



administrativa.

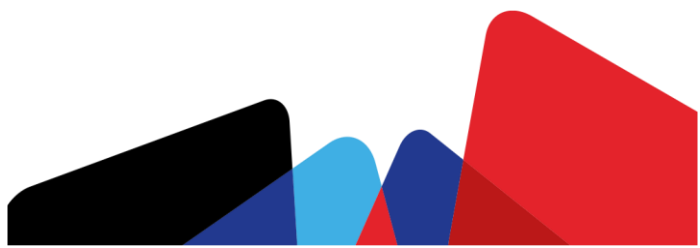
- c. Considerando a essencialidade do fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares para a manutenção dos serviços públicos de saúde, sua natureza continuada justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento regular das unidades de saúde, evitando a descontinuidade dos atendimentos à população. Tal previsão encontra respaldo no art. 6º, inciso XXVII, da Lei nº 14.133/2021, que define serviços e fornecimentos contínuos como aqueles cuja interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração ou causar prejuízo à coletividade.

2.2 JUSTIFICATIVA

- a. A presente contratação tem como objetivo garantir o abastecimento contínuo e adequado de medicamentos, injetáveis, psicotrópicos e materiais hospitalares indispensáveis ao funcionamento da rede pública de saúde do Município de Codó/MA. Estes insumos são fundamentais para a realização de atendimentos ambulatoriais, de urgência e emergência, nos diversos níveis de atenção à saúde, tanto em unidades básicas quanto no hospital municipal e demais estruturas vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.
- b. A aquisição busca assegurar a continuidade dos serviços de saúde, prevenindo desassistência à população e evitando a paralisação de procedimentos clínicos e terapêuticos essenciais. Entre os itens a serem adquiridos, encontram-se aqueles voltados ao atendimento de pacientes em situação crítica, controle de doenças infecciosas, tratamentos prolongados, procedimentos cirúrgicos, além de manutenção de estoque estratégico para situações de surtos e epidemias.
- c. A contratação também atende às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme previsto na Lei Federal nº 8.080/1990, que estabelece como dever do Estado garantir assistência farmacêutica e o fornecimento de insumos necessários ao atendimento integral da população.
- d. Portanto, a aquisição dos referidos itens é medida indispensável para assegurar a qualidade, segurança e eficiência dos serviços de saúde pública, promovendo atendimento digno e eficaz à população de Codó/MA.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os requisitos para a contratação estão definidos na descrição da necessidade e neste Estudo Técnico Preliminar. A contratação será feita por meio de processo licitatório, conforme

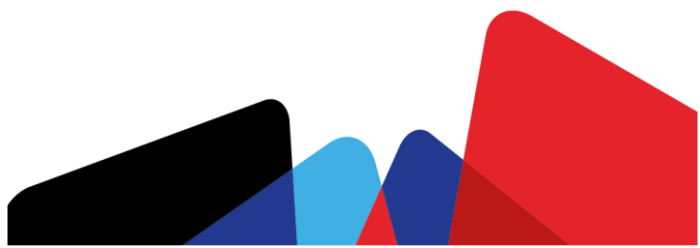


as normas da Administração Pública. O Termo de Referência, a ser elaborado, detalhará os procedimentos para a execução, controle de qualidade e entrega dos itens. A empresa contratada deve garantir que os medicamentos e materiais atendam às exigências da ANVISA e outras regulamentações.

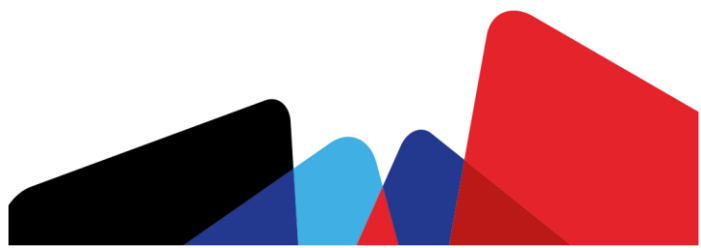
4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADA DO OBJETO

MEDICAMENTOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	ACEBROFILINA 10MG/ML	2500	FRC
2	ACEBROFILINA 5MG	2500	FRC
3	ACETATO DE HIDROCORTIZONA 10MG/G CREME	3750	TB
4	ACICLOVIR 200MG	3750	CP
5	ACICLOVIR 10G CREME	1250	TB
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	200000	CP
7	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG	50000	CP
8	ÁCIDO ASCÓRBICO GTS	5000	FRC
9	ÁCIDO FÓLICO 5MG	200000	CP
10	ALBENDAZOL 400MG	75000	CP
11	ALBENDAZOL 40MG/ML	5000	FRC
12	AMBROXOL 15MG 100ML	7500	FRC
13	AMBROXOL 30MG 100ML	7500	FRC
14	AMOXICILINA 250MG/5ML	2500	FRC
15	AMOXICILINA 500MG	100000	CP
16	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTASSIO 50MG/ML + 12,5MG/ML	1500	FRC
17	AMPICILINA 500MG	50000	CP
18	AMPICILINA 250MG/ML	3750	FRC
19	ANLODIPINO 5MG	125000	CP
20	ANLODIPINO 10MG	100000	CP
21	ATENOLOL 25MG	125000	CP
22	ATENOLOL 50MG	75000	CP
23	ATENOLOL 100MG	50000	CP
24	AZITROMICINA 500MG	125000	CP
25	AZITROMICINA 1G	75000	CP
26	AZITROMICINA 600MG	5000	FRC
27	AZITROMICINA 900MG	5000	FRC
28	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML	2500	FRC
29	BENZOILMETRONIDAZOL 200MG/5ML	5000	FRC
30	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	7500	CP
31	BROMETO DE IPRATROPIO SOLUCAO 0.25MG/ML 20ML SOL.INALAT.	2500	FRC
32	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML 20ML SOL. INALATÓRIA	1500	FRC
33	BROMOPRIDA 5MG/ML 20ML	2500	FRC

34	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GTS	2500	FRC
35	CAPTOPRIL 25MG	200000	CP
36	CAPTOPRIL 50MG	75000	CP
37	CARVÃO VEGETAL ATIVADO	250	POTE
38	CARVERDILOL 3,125MG	100000	CP
39	CARVERDILOL 6,25MG	75000	CP
40	CARVERDILOL 12,5MG	25000	CP
41	CEFALEXINA 50MG/ML	100000	FRC
42	CEFALEXINA 500MG	5000	CP
43	CETOCONAZOL 200MG	75000	CP
44	CETOCONAZOL CREME	5000	TB
45	CINARIZINA 25MG	25000	CP
46	CINARIZINA 75MG	12500	CP
47	CIPROFLOXACINO 500MG	75000	CP
48	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2%	5000	TB
49	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	75000	CP
50	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	200000	CP
51	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	2500	FRC
52	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	50000	CP
53	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	125000	CP
54	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	5000	CP
55	COLLAGENASE 0,6U	5000	TB
56	COLLAGENASE + CLORAFENICOL 0,6U/G + 0,01G	5000	TB
57	COMPLEXO B	100000	CP
58	COMPLEXO B GTS	2500	FRC
59	COMPLEXO B 100ML	5000	FRC
60	DEXAMETASONA 4MG	75000	CP
61	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG/ML	5000	FRC
62	DEXAMETAZONA 1MG/G	7500	TB
63	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	100000	CP
64	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	100000	CP
65	DICLOFENACO RESINATO GTS	5000	FRC
66	DIGOXINA 0,25MG	125000	CP
67	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG	125000	CP
68	DIPIRONA 500MG	200000	CP
69	DIPIRONA GTS	12500	FRC
70	ESPIRINOLACTONA 25MG	125000	CP
71	ESPIRINOLACTONA 50MG	75000	CP
72	ESPIRINOLACTONA 100MG	25000	CP
73	FLUCONAZOL 150MG	75000	CP
74	FUROSEMIDA 40MG	75000	CP
75	GLIBENCLAMIDA 5MG	200000	CP
76	GLICEROL 72MG	1250	SUPOSITORIO
77	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	150000	CP
78	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML	5000	FRC



79	IBUPROFENO 300MG	75000	CP
80	IBUPROFENO 600MG	50000	CP
81	IBUPROFENO 50MG/ML	7500	FRC
82	INSULINA NPH	500	FRC
83	INSULINA REGULAR	750	FRC
84	IODETO DE POTÁSSIO 100ML	2500	FRC
85	IVERMECTINA 6MG	25000	CP
86	LACTULOSE 667MG/ML	5000	FRC
87	LEVOFLOXACINO 500MG	50000	CP
88	LOSARTANA 50MG	200000	CP
89	LOSARTANA 100MG	125000	CP
90	LORATADINA 10MG	50000	CP
91	LORATADINA 1MG/ML	2500	FRC
92	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA 2MG	100000	CP
93	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA 0,4MG/ML	5000	FRC
94	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	25000	CP
95	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	125000	CP
96	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	75000	CP
97	MEBENDAZOL 100MG	75000	CP
98	MEBENDAZOL 20MG/ML	5000	FRC
99	METILDOPA 250MG	125000	CP
100	METILDOPA 500MG	100000	CP
101	METRONIDAZOL 250MG	75000	CP
102	METRONIDAZOL 400MG	25000	CP
103	METRONIDAZOL 100MG/G (10%) CREME VAGINAL	5000	TB
104	METRONIDAZOL + NISTATINA 50G CREME VAGINAL	5000	TB
105	MICONAZOL 2% 20MG/G CREME	5000	TB
106	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL	5000	TB
107	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 250UI 10G	5000	TB
108	NIFEDIPINO 10MG	75000	CP
109	NIFEDIPINO 20MG	150000	CP
110	NIMESULIDA 100MG	125000	CP
111	NIMESULIDA 50MG/ML 15ML	5000	FRC
112	NIMODIPINO 30MG	2500	CP
113	NISTATINA 100.000UI/ML SUSP. ORAL	5000	FRC
114	NISTATINA 2500UI/G CREME	5000	TB
115	ÓLEO MINERAL	5000	FRC
116	ÓLEO DE GIRASSOL AGE	7500	FRC
117	OMEPRAZOL 20MG	125000	CP
118	PARACETAMOL 500MG	200000	CP
119	PARACETAMOL 750MG	75000	CP
120	PARACETAMOL 200MG/ML	12500	FRC
121	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	2500	CP
122	PREDNISONA 5 MG	125000	CP



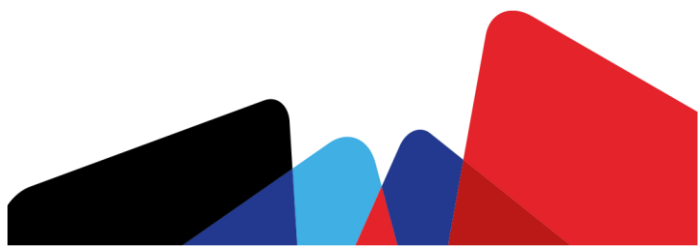
123	PREDNISONA 20 MG	200000	CP
124	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	7500	PCT
125	SARCOMYCES CEREVISIAE 50 MILHÕES/ML	5000	FRC
126	SARCOMYCES CEREVISIAE 100 MILHÕES/ML	5000	FRC
127	SECNIDAZOL 1G	50000	CP
128	SIMENTICONA 40MG	7500	CP
129	SIMETICONA 75MG/ML	5000	FRC
130	SINVASTATINA 20 MG	125000	CP
131	SINVASTATINA 40MG	75000	CP
132	SULFADIAZINA PRATA 400G	2500	POTE
133	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (400MG+80MG)	75000	CP
134	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40MG + 8MG)	5000	FRC
135	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML SOL. INALAÇÃO	500	FRC
136	SULFATO FERROSO 40MG	200000	CP
137	SULFATO FERROSO 25MG/ML	5000	FRC
138	SULFATO FERROSO 5MG/ML GOTAS	5000	FRC

INJETÁVEIS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 5MG 5ML	25.000	AMP
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML	15.000	AMP
3	ADENOSINA 3MG/ML	5.000	AMP
4	ÁGUA P/ INJEÇÃO 10ML	30.000	AMP
5	ÁGUA P/ INJEÇÃO 100ML	5.000	FRC
6	ÁGUA P/ INJEÇÃO 250ML	7.500	FRC
7	ÁGUA P/ INJEÇÃO 500ML	10.000	FRC
8	ALBUMINA 20%	1.500	FRC
9	AMICACINA 500MG/2ML	12.500	AMP
10	AMINOFILINA 240MG 10ML	10.000	AMP
11	AMIODARONA 150MG/3ML	12.500	AMP
12	AMPICILINA 500MG	15.000	FRC-AMP
13	AMPICILINA 1G	10.000	FRC-AMP
14	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	12.500	FRC-AMP
15	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA 300.000 UI + 100.000UI	5.000	FRC-AMP
16	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	15.000	FRC-AMP
17	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 UI	1.500	FRC-AMP
18	BESILATO DE CISATRACÚRIO 2MG/ML	250	AMP
19	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML	7.500	AMP
20	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 250 ML	1.500	AMP
21	BROMOPRIDA 10MG 2ML	20.000	AMP
22	CEFALOTINA 1G	12.500	FRC-AMP

23	CEFAZOLINA 1G	10.000	FRC-AMP
24	CEFEPIME 1G	10.000	FRC-AMP
25	CEFTRIAXONA 1G	17.500	FRC-AMP
26	CETOPROFENO 50MG/ML	10.000	AMP
27	CETOPROFENO 100MG	12.500	FRC-AMP
28	CLINDAMICINA 150MG/ML	15.000	AMP
29	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML	5.000	AMP
30	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	15.000	AMP
31	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	10.000	AMP
32	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML	35.000	FRC
33	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML	30.000	FRC
34	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML	37.500	FRC
35	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	8.000	AMP
36	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG	750	FRC
37	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500MG	1.500	FRC
38	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG/20ML	5.000	AMP
39	CLORIDRATO DE DOPAMINA 50MG,10ML	5.000	AMP
40	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML, C/ ADRENALINA, 20ML	10.000	AMP
41	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML, S/ ADRENALINA, 20ML	12.500	AMP
42	CLORIDRATO DE ONDASETRONA 2MG/ML	17.500	AMP
43	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	12.500	AMP
44	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML	17.500	AMP
45	CLORIDRATO DE PROTAMINA 10MG/ML	5.000	AMP
46	COMPLEXO B 2ML	25.000	AMP
47	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML	5.000	AMP
48	DEXAMETASONA 4MG/ML, 2,5ML	40.000	AMP
49	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA (CLORIDRATO)+GLICOSE+FRUTOSE	5.000	AMP
50	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML	30.000	AMP
51	DIPIRONA 500MG/ML	60.000	AMP
52	ENOXAPARINA 20MG/0,2ML	5.000	SERINGA
53	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML	5.000	SERINGA
54	EPINEFRINA 1MG/ML	5.000	AMP
55	ETILEFRINA 10MG/ML	5.000	AMP
56	FITOMETADIONA 10MG 1ML	12.500	AMP
57	FUROSEMIDA 10MG/ML - 2ML	20.000	AMP
58	GENTAMICINA 20MG/ML	5.000	AMP
59	GENTAMICINA 40MG/ML	7.500	AMP
60	GENTAMICINA 80MG/2ML	10.000	AMP
61	GLICERINA 12% 500ML	2.500	FRC
62	GLICOSE 5% 100ML	7.500	FRC
63	GLICOSE 5% 250ML	10.000	FRC
64	GLICOSE 5% 500ML	10.000	FRC
65	GLICOSE 25% 10ML	10.000	AMP
66	GLICOSE 50% 10ML	24.000	AMP
67	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%	8.000	AMP

68	HERMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML	10.000	AMP
69	HEPARINA SÓDICA 0,25ML	15.000	AMP
70	HEPARINA SODICA 5ML	10.000	FRC
71	HIDRALAZINA 20MG/ML	9.000	AMP
72	HIOSCINA 20MG/ML	7.500	AMP
73	HIOSCINA + DIPIRONA 4MG +500MG/ML	12.500	AMP
74	IMUNOGLOBULINA HUMANA ESPECÍFICA ANTI-D	250	FRC
75	INIBINA 5MG/ML	6.000	AMP
76	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML	2.880	BOLSA
77	MANITOL 20% 250ML	3.000	FRC
78	MEROPENEM 500MG	5.000	FRC-AMP
79	MEROPENÉM 1G	9.000	FRC-AMP
80	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML, AMP. C/ 1ML	6.000	AMP
81	METILPREDNISOLONA 125MG	5.000	FRC-AMP
82	METILPREDNISOLONA 500MG	2.500	FRC-AMP
83	METRONIDAZOL 0,5% 100ML	7.500	BOLSA
84	NEOCAINA 0,5% C/V 20ML	6.000	FRC-AMP
85	NEOCAINA 0,5% PESADA 4ML	6.000	AMP
86	NEOCAINA 0,5% S/V 20ML	5.000	FRC-AMP
87	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML	5.000	AMP
88	NITROGLICERINA 5MG/ML	5.000	AMP
89	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50MG	2.500	AMP
90	NOOTROPIL 200MG/ML	2.500	AMP
91	OCITOCINA 5UI	5.000	AMP
92	OMEPRAZOL 40MG	6.000	FRC-AMP
93	OXACILINA 500MG	10.000	FRC-AMP
94	PANCURÔNIO 2MG/ML	1.000	FRC-AMP
95	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO 4G+500MG 4,5G	10.000	FRC-AMP
96	SOL. GLICOFISIOLÓGICA 50MG/ML + 9MG/ML	3.000	FRC
97	SOL. RINGER SIMPLES 500ML	3.000	FRC
98	SOL. RINGER + LACTATO 500ML	4.320	FRC
99	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 100MG	7.500	FRC-AMP
100	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500MG	7.500	FRC-AMP
101	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML	6.000	AMP
102	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	4.000	AMP
103	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	10.000	AMP
104	TENOXICAN 20MG	7.500	FRC-AMP
105	TENOXICAN 40MG	5.000	FRC-AMP
106	VANCOMICINA 500MG	15.000	FRC-AMP

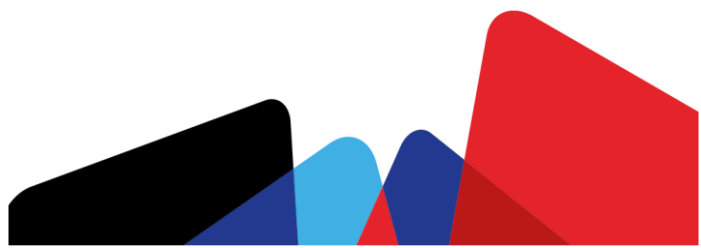
PSICOTRÓPICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	CETAMINA 50MG 10ML	2.500	FRC-AMP



2	CISATRACÚRIO 2MG/ML	3.000	UND
3	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG 5ML	1.500	AMP
4	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG 10ML	10.000	AMP
5	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG 5ML	5.000	AMP
6	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML	2.500	AMP
7	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML 1ML	5.000	AMP
8	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML 2ML	10.000	AMP
9	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML	3.000	AMP
10	DIAZEPAM 5MG/ML	7.500	AMP
11	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML	3.000	AMP
12	FENITOINA 50MG/ML	5.000	AMP
13	FENOBARBITAL 200MG/ML	3.000	AMP
14	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	2.500	AMP
15	HALOPERIDOL 5MG/ML	5.500	AMP
16	ISOFLURANO 100ML	150	FRC
17	ISOFLURANO 240ML	250	FRC
18	MIDAZOLAM 15MG/3ML	6.000	AMP
19	MIDAZOLAM 5MG/5ML	2.500	AMP
20	MIDAZOLAM 50MG/10ML	10.000	AMP
21	PETIDINA 50MG/ML 2M	3.000	AMP
22	PROPOFOL 10MG/ML	5.000	AMP
23	SEVOFLURANO 240ML	300	FRC
24	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML	4.000	AMP
25	SULFATO DE MORFINA 1MG/ML	6.000	AMP
26	THIOPENTAL 1G	300	FRC
27	ACIDO VALPROICO 250MG	25.000	CP
28	ACIDO VALPROICO 500MG	15.000	CP
29	ACIDO VALPROICO, 50 MG/ML	2.500	FRC
30	ALPRAZOLAM 0,5MG	25.000	CP
31	ALPRAZOLAM 1MG	15.000	CP
32	ALPRAZOLAM 2MG	25.000	CP
33	AMITRIPTILINA 25MG	30.000	CP
34	AMITRIPTILINA 75MG	10.000	CP
35	BIPERIDENO 2MG	25.000	CP
36	BROMAZEPAM 3MG	15.000	CP
37	BROMAZEPAM 6MG	10.000	CP
38	CARBAMAZEPINA 200MG	30.000	CP
39	CARBAMAZEPINA 400MG	20.000	CP
40	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	2.500	FRC
41	CLOMIPRAMINA 10MG	10.000	CP
42	CLOMIPRAMINA 25MG	5.000	CP
43	CLOMIPRAMINA 75MG	2.500	CP
44	CLONAZEPAM 0,5MG	15.000	CP
45	CLONAZEPAM 2MG	30.000	CP
46	CLONAZEPAN 2,5MG/ML	2.500	FRC
47	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	15.000	CP
48	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	25.000	CP
49	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML	1.500	FRC

50	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	25.000	CP
51	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG	10.000	CP
52	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG	7.500	CP
53	DIAZEPAN 5MG	15.000	CP
54	DIAZEPAN 10MG	25.000	CP
55	DIVALPROATO DE SÓDIO 125MG	1.500	CP
56	FENITOINA 100MG	25.000	CP
57	FENOBARBITAL 100MG	25.000	CP
58	HALOPERIDOL 1MG	15.000	CP
59	HALOPERIDOL 5MG	25.000	CP
60	HALOPERIDOL 2MG/ML	500	FRC
61	LEVOMEPROMAZINA 25MG	15.000	CP
62	LEVOMEPROMAZINA 100MG	25.000	CP
63	MISOPROSTOL 200MCG	750	CP
64	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML	1.000	FRC
65	PAROXETINA 20MG	25.000	CP

MATERIAL HOSPITALAR			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA, MADEIRA, PCT 100 UNID.	750	PCT
2	ABSORVENTE HOSPITALAR P/INCONTINÊNCIA PCT 20 UNID.	250	PCT
3	ÁCIDO PARACÉTICO 5L	75	GALÃO
4	ÁCIDO POLIGLICÓLICO 0	75	CX
5	ÁCIDO POLIGLICÓLICO 1	150	CX
6	ÁCIDO POLIGLICÓLICO 2	150	CX
7	ÁCIDO POLIGLICÓLICO 3	75	CX
8	ÁCIDO POLIGLICÓLICO 4	75	CX
9	ÁCIDO POLIGLICÓLICO 5	75	CX
10	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO 1000ML	2.880	LITRO
11	AGULHA DESCART. 13X4,5	75.000	UND
12	AGULHA DESCART. 20X5,5	75.000	UND
13	AGULHA DESCART. 25X06	50.000	UND
14	AGULHA DESCART. 25X07	50.000	UND
15	AGULHA DESCART. 25X08	50.000	UND
16	AGULHA DESCART. 30X07	50.000	UND
17	AGULHA DESCART. 30X08	60.000	UND
18	AGULHA DESCART. 40X12	50.000	UND
19	AGULHA RAQUE Nº23	5.000	UND
20	AGULHA RAQUE Nº25	5.000	UND
21	AGULHA RAQUE Nº26	5.000	UND
22	AGULHA RAQUE Nº27	3.000	UND
23	ÁLCOOL 70% FRASCO 1000ML	7.200	LTR
24	ÁLCOOL GEL 500G	1.440	FRC
25	ALGINATO DE CÁLCIO 10X10	750	UND
26	ALGINATO DE PRATA 10X10	750	CXA

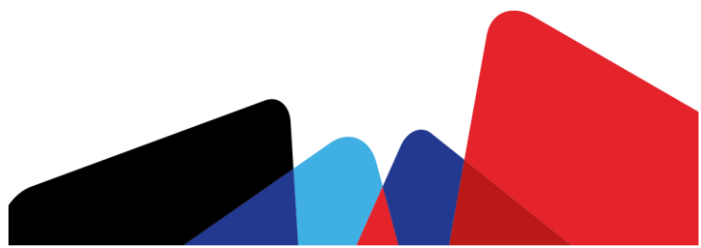


27	ALGODÃO CIRURGICO 0 C/AG. CXA C/24 ENV.	100	CX
28	ALGODÃO CIRURGICO 1-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	100	CX
29	ALGODÃO CIRURGICO 2-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	100	CX
30	ALGODÃO CIRURGICO 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	75	CX
31	ALGODÃO CIRURGICO 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	75	CX
32	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G RL	2.500	RLO
33	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CMX1M C/12 RLS	500	DUZ
34	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CMX1M C/12 RLS	500	DUZ
35	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CMX1M C/12RLS	500	DUZ
36	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CMX1M C/12RLS	500	DUZ
37	ALMONTOLIA EM PLÁSTICO ÂMBAR, CAP. 250ML	250	UND
38	ALMONTOLIA EM PLÁSTICO ÂMBAR, CAP. 500ML	250	UND
39	APARELHO DE PRESSÃO C/BRAÇADEIRA VELCRO ADULTO BRIM S/ESTETO	150	UND
40	APARELHO DE PRESSÃO C/BRAÇADEIRA VELCRO PEDIÁTRICO BRIM S/ESTETO	150	UND
41	ATADURA CREPE TAMANHO 10CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM C/12 RLS	5.000	DUZ
42	ATADURA CREPE TAMANHO 12CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM C/12 RLS	5.000	DUZ
43	ATADURA CREPE TAMANHO 15CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM C/12 RLS	6.000	DUZ
44	ATADURA CREPE TAMANHO 20CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM C/12 RLS	5.000	DUZ
45	ATADURA DE GESSO 10CMX3,0M CXA C/20 RLS	125	CX
46	ATADURA DE GESSO 12CMX3,0M CXA C/20 RLS	125	CX
47	ATADURA DE GESSO 15CMX3,0M CXA C/20 RLS	125	CX
48	ATADURA DE GESSO 20CMX4,0M CXA C/20 RLS	150	CX
49	AVENTAL DESCART. C/MANGA LONGA PCT C/10 UNID.	250	PCT
50	BOLSA P/COLOSTOMIA PCT C/10 UNID.	1.500	PCT
51	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM PCT C/50 UNID.	3.000	PCT
52	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1, PVC	50	UND
53	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2, PVC	50	UND
54	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3, PVC	50	UND
55	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5, PVC	50	UND
56	CATETER JELCO 14 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	15.000	UND
57	CATETER JELCO 16 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	15.000	UND
58	CATETER JELCO 18 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	15.000	UND

59	CATETER JELCO 20 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	20.000	UND
60	CATETER JELCO 22 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	20.000	UND
61	CATETER JELCO 24 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	25.000	UND
62	CATETER P/OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADT	6.000	UND
63	CATETER P/OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INF	3.000	UND
64	CATETER P/OXIGENIO TIPO SONDA Nº 04	250	UND
65	CATETER P/OXIGENIO TIPO SONDA Nº 06	250	UND
66	CATETER P/OXIGENIO TIPO SONDA Nº 08	250	UND
67	CATETER P/OXIGENIO TIPO SONDA Nº 10	250	UND
68	CATETER P/OXIGENIO TIPO SONDA Nº 12	250	UND
69	CATETER P/OXIGENIO TIPO SONDA Nº 14	250	UND
70	CATETER P/OXIGENIO TIPO SONDA Nº 16	250	UND
71	CATETER P/OXIGENIO TIPO SONDA Nº 18	250	UND
72	CATETER P/OXIGENIO TIPO SONDA Nº 20	250	UND
73	CATGUT CROMADO 0 C/AG. CXA C/24 ENV.	125	CXA
74	CATGUT CROMADO 1-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	125	CXA
75	CATGUT CROMADO 2-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	150	CXA
76	CATGUT CROMADO 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	150	CXA
77	CATGUT CROMADO 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	125	CXA
78	CATGUT CROMADO 5-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	125	CXA
79	CATGUT SIMPLES 0 C/AG. CXA C/24 ENV.	75	CXA
80	CATGUT SIMPLES 1-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	100	CXA
81	CATGUT SIMPLES 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	100	CXA
82	CATGUT SIMPLES 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	100	CXA
83	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL	1.500	UND
84	CLOREXIDINA ALCOOLICO 0,5%	1.200	FRC
85	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% C/1000 ML	2.880	FRC
86	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 03 LITROS	500	UND
87	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 07 LITROS	600	UND
88	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS	1.200	UND
89	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS	1.800	UND
90	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO PCT C/10 UNID.	25	PCT
91	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO PCT C/10 UNID.	25	PCT
92	COLETOR URINA, DESCARTÁVEL, SISTEMA ABERTO, 1.200ML SACO	10.000	SACO
93	COLETOR URINA, DESCARTÁVEL, SISTEMA FECHADO, 2.000ML	5.000	UND
94	CURATIVO TRANSPARENTE PARA ACESSO CENTRAL	500	UND
95	DETERGENTE ENZIMATICO 1000 ML 3 ENZIMAS	200	FRC

96	DETERGENTE ENZIMATICO 1000 ML 4 ENZIMAS	260	FRC
97	DISPOSITIVO CONEXÃO 2 VIAS MULTIVIAS	12.000	UND
98	DRENO DE PENROSE Nº 01, PCT C/12 UNID.	50	PCT
99	DRENO DE PENROSE Nº 02, PCT C/12 UNID.	50	PCT
100	DRENO DE PENROSE Nº 03, PCT C/12 UNID.	50	PCT
101	DRENO DE PENROSE Nº 04, PCT C/12 UNID.	50	PCT
102	DRENO DE SUCÇÃO TÓRAX Nº 20	100	UND
103	DRENO DE SUCÇÃO TÓRAX Nº 24	100	UND
104	DRENO DE SUCÇÃO TÓRAX Nº 28	100	UND
105	DRENO DE SUCÇÃO TÓRAX Nº 30	100	UND
106	DRENO DE SUCÇÃO TÓRAX Nº 32	100	UND
107	DRENO DE SUCÇÃO TÓRAX Nº 34	100	UND
108	DRENO DE SUCÇÃO TÓRAX Nº 36	100	UND
109	DRENO DE SUCÇÃO TÓRAX Nº 38	100	UND
110	DRENO DE SUCÇÃO TÓRAX Nº 40	100	UND
111	ELETRODO P/ECG DESCART. ADULTO MICRO GEL PCT C/50 UNID.	250	PCT
112	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL BYS -820	1.500	UND
113	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL ICATU INTERNELLI SAMTRONIC	1.500	UND
114	EQUIPO P/NUTRIÇÃO ENTERAL ICATU INTENELLI SAMTRONIC	7.500	UND
115	EQUIPO P/SORO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL	50.000	UND
116	EQUIPO P/SORO MICROGOTAS	15.000	UND
117	EQUIPO P/TRANSFUSÃO SANGUÍNEA	1.500	UND
118	ESCOVA P/ASSEPSIA DAS MÃOS C/PVPI	2.500	UND
119	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 M C/CAPA	2.880	UND
120	ESPUMA ABSORVENTE 10X10	450	UND
121	ESPUMA DE POLIURETANO	300	UND
122	FILME TRANSPARENTE 10X10	150	ROLO
123	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA C/CARRETEL 25X10MM	600	ROL
124	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA C/CARRETEL 50X10MM	1.200	ROL
125	FITA HOSPITALAR 19MM X 30M	1.500	UND
126	FITA P/AUTOCLAVE, 19MM X 30M	1.800	UND
127	FITA P/GLICEMIA CXA C/50 TIRAS ON CALL PLUS	5.000	CX
128	FIXADOR DE TUBO OROTRAQUEAL	1.250	UND
129	FORMOL LIQUIDO 10% 1000ML	720	FRA
130	FORMOL LIQUIDO 37% 1000ML	720	FRA
131	FRALDA DESCART. ADULTO EXTRA-GRANDE PCT C/08 UNID.	100	PCT
132	FRALDA DESCART. ADULTO GRANDE PCT C/08 UNID.	100	PCT
133	FRALDA DESCART. ADULTO MÉDIO PCT C/08 UNID.	80	PCT

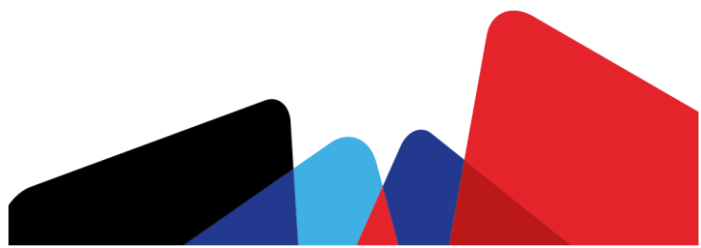
134	FRALDA DESCART. BABY GRANDE PCT C/07 UNID.	100	PCT
135	FRALDA DESCART. BABY MÉDIO PCT C/08 UNID.	100	PCT
136	FRALDA DESCART. BABY PEQUENA PCT C/09 UNID.	100	PCT
137	FRASCO P/NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	7.500	UND
138	GASE ESTÉRIL 7,5 X 7,5CM 13FIOS ENVELOPE C/10 UNID.	20.000	PCT
139	GASE HIDRÓFILA 13 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UNID.	1.500	PCT
140	GAZE DE RAYON	100	UND
141	GAZE EM RL 91CMX91M 9 FIOS (QUEIJO)	250	ROL
142	GEL P/ELETROCARDIOGRAMA 5000G	50	GAL
143	GEL P/ULTRASSOM 5000G	50	GAL
144	GERMIKIL GALÃO C/5000ML	100	GAL
145	HIDROCOLÓIDE S/BORDA	1.000	UND
146	HIDROGEL	150	UND
147	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% FRASCO C/5000ML	150	GAL
148	IODOPOLVIDONA PVPI DEGERMANTE 1000ML	1.200	FRC
149	IODOPOLVIDONA PVPI TÓPICO 1000ML	1.200	FRC
150	KIT ACESSO VENOSO CENTRA 4F	100	KIT
151	KIT ACESSO VENOSO CENTRA 5F	100	KIT
152	KIT ACESSO VENOSO CENTRA 7F	250	KIT
153	KIT MASCARA P/INALAÇÃO ADULTO	200	UND
154	KIT MASCARA P/INALAÇÃO INFANTIL	200	UND
155	KIT OBSTÉTRICO	250	UND
156	LAMINA P/BISTURI 11 CXA C/100 UNID.	100	CXA
157	LAMINA P/BISTURI 12 CXA C/100 UNID.	100	CXA
158	LAMINA P/BISTURI 15 CXA C/100 UNID.	100	CXA
159	LAMINA P/BISTURI 20 CXA C/100 UNID.	100	CXA
160	LAMINA P/BISTURI 21 CXA C/100 UNID.	150	CXA
161	LAMINA P/BISTURI 23 CXA C/100 UNID.	150	CXA
162	LAMINA P/BISTURI 24 CXA C/100 UNID.	150	CXA
163	LANCETA PICADORA DESCART. P/CANETA LANCETADORA CXA C/100 UNID..	5.000	CXA
164	LENÇOL 70CMX50M NATURAL	1.000	RLO
165	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,0 PAR	2.000	PAR
166	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5 PAR	3.000	PAR
167	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 PAR	9.000	PAR
168	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 PAR	10.000	PAR
169	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 PAR	10.000	PAR
170	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5 PAR	5.000	PAR
171	LUVA P/PROCEDIMENTOS EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL EXTRA PEQUENA CXA C/100 UNID.	600	CXA
172	LUVA P/PROCEDIMENTOS EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL GRANDE CXA C/100 UNID.	1.800	CXA
173	LUVA P/PROCEDIMENTOS EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL MEDIA CXA C/100 UNID.	2.500	CXA



174	LUVA P/PROCEDIMENTOS EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL PEQUENA CXAC/100 UNID.	3.000	CXA
175	MALHA TUBULAR 10CM	500	RLO
176	MALHA TUBULAR 12CM	500	RLO
177	MALHA TUBULAR 15CM	500	RLO
178	MALHA TUBULAR 20CM	300	RLO
179	MASCARA DESCART. TRIPLA CXA C/50 UNID.	5.000	PCT
180	MASCARA N95	750	UND
181	MASCARA P/RESSUSCITADOR ADULTO	50	UND
182	MASCARA P/RESSUSCITADOR INFANTIL	50	UND
183	MASCARA P/RESSUSCITADOR NEONATAL	25	UND
184	MONONYLON 0 C/AG., CXA C/24 ENV.	150	CXA
185	MONONYLON 1-0 C/AG., CXA C/24 ENV.	150	CXA
186	MONONYLON 2-0 C/AG., CXA C/24 ENV.	100	CXA
187	MONONYLON 3-0 C/AG., CXA C/24 ENV.	150	CXA
188	MONONYLON 4-0 C/AG., CXA C/24 ENV.	150	CXA
189	MONONYLON 5-0 C/AG., CXA C/24 ENV.	100	CXA
190	ÓCULOS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE P/PROTEÇÃO	250	UND
191	PAPAINA 20%	150	UND
192	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 100X100	75	ROLO
193	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 120X100	100	ROLO
194	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 150X100	100	ROLO
195	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 200X100	50	ROLO
196	PAPEL PARA ECG 58MMX30M	250	ROLO
197	POLIPROPILENO 0 C/AG. CXA C/24 ENV.	50	CXA
198	POLIPROPILENO 1-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	50	CXA
199	POLIPROPILENO 2-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	75	CXA
200	POLIPROPILENO 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	75	CXA
201	POLIPROPILENO 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	75	CXA
202	PULSEIRA IDENTIFICADORA P/ADULTO	5.000	UND
203	PULSEIRA IDENTIFICADORA P/RECÉM NASCIDO ROSA E AZUL	1.000	UND
204	SACO INFECCANTE 100 LITROS	2.500	UND
205	SACO INFECCANTE 200 LITROS	2.500	UND
206	SACO INFECCANTE 50 LITROS	2.500	UND
207	SACO PARA ÓBITO G	250	UND
208	SACO PARA ÓBITO M	125	UND
209	SACO PARA ÓBITO P	125	UND
210	SAPATILHA DESCART. BRANCA PCT C/100 UNID.	1.000	PCT
211	SCALP Nº 19	4.000	UND
212	SCALP Nº 21	15.000	UND
213	SCALP Nº 23	15.000	UND
214	SCALP Nº 25	5.000	UND
215	SCALP Nº 27	3.000	UND
216	SEDA 0 C/AG. CXA C/24 ENV.	50	CXA
217	SEDA 1-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	75	CXA
218	SEDA 2-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	75	CXA

219	SEDA 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	75	CXA
220	SEDA 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	50	CXA
221	SERINGA DESCART. 01ML C/AG.	10.000	UND
222	SERINGA DESCART. DE 03ML S/AGULHA	60.000	UND
223	SERINGA DESCART. DE 05ML S/AGULHA	75.000	UND
224	SERINGA DESCART. DE 10ML S/AGULHA	75.000	UND
225	SERINGA DESCART. DE 20ML S/AGULHA	50.000	UND
226	SERINGA DESCART. DE 60ML S/AGULHA	500	UND
227	SOLUÇÃO DE PHMB (SABONETE) 100ML	450	UND
228	SONDA DE DIETA (DOBB HOFF) Nº08	300	UND
229	SONDA DE DIETA (DOBB HOFF) Nº10	300	UND
230	SONDA DE DIETA (DOBB HOFF) Nº12	300	UND
231	SONDA ENDOTRAQUEAL 6.0 C/BALÃO	200	UND
232	SONDA ENDOTRAQUEAL 6.5 C/BALÃO	300	UND
233	SONDA ENDOTRAQUEAL 7.0 C/BALÃO	400	UND
234	SONDA ENDOTRAQUEAL 7.5 C/BALÃO	400	UND
235	SONDA ENDOTRAQUEAL 8.0 C/BALÃO	250	UND
236	SONDA ENDOTRAQUEAL 8.5 C/BALÃO	200	UND
237	SONDA ENDOTRAQUEAL DE 6.0 S/BALÃO	100	UND
238	SONDA ENDOTRAQUEAL DE 6.5 S/BALÃO	100	UND
239	SONDA ENDOTRAQUEAL DE 7.0 S/BALÃO	100	UND
240	SONDA ENDOTRAQUEAL DE 7.5 S/BALÃO	100	UND
241	SONDA ENDOTRAQUEAL DE 8.0 S/BALÃO	100	UND
242	SONDA ENDOTRAQUEAL DE 8.5 S/BALÃO	100	UND
243	SONDA ESTOMACAL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04	500	UND
244	SONDA ESTOMACAL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	500	UND
245	SONDA ESTOMACAL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	500	UND
246	SONDA ESTOMACAL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	600	UND
247	SONDA ESTOMACAL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	600	UND
248	SONDA ESTOMACAL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	600	UND
249	SONDA ESTOMACAL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	500	UND
250	SONDA ESTOMACAL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20	500	UND
251	SONDA ESTOMACAL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	500	UND
252	SONDA ESTOMACAL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	500	UND
253	SONDA ESTOMACAL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	500	UND
254	SONDA ESTOMACAL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	600	UND

255	SONDA ESTOMACAL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	600	UND
256	SONDA ESTOMACAL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	600	UND
257	SONDA ESTOMACAL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	600	UND
258	SONDA ESTOMACAL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	500	UND
259	SONDA ESTOMACAL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	500	UND
260	SONDA FOLLEY 2V Nº 08 C/BALÃO	500	UND
261	SONDA FOLLEY 2V Nº 10 C/BALÃO	1.000	UND
262	SONDA FOLLEY 2V Nº 12 C/BALÃO	500	UND
263	SONDA FOLLEY 2V Nº 14 C/BALÃO	1.000	UND
264	SONDA FOLLEY 2V Nº 16 C/BALÃO	1.000	UND
265	SONDA FOLLEY 2V Nº 18 C/BALÃO	1.000	UND
266	SONDA FOLLEY 2V Nº 20 C/BALÃO	500	UND
267	SONDA FOLLEY 2V Nº 22 C/BALÃO	500	UND
268	SONDA FOLLEY 2V Nº 24 C/BALÃO	500	UND
269	SONDA FOLLEY 3V Nº 18 C/BALÃO	750	UND
270	SONDA FOLLEY 3V Nº 20 C/BALÃO	750	UND
271	SONDA FOLLEY 3V Nº 22 C/BALÃO	750	UND
272	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	3.000	UND
273	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	3.000	UND
274	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	500	UND
275	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	500	UND
276	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	500	UND
277	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	500	UND
278	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4	500	UND
279	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	500	UND
280	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	3.000	UND
281	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 04	250	UND
282	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 06	250	UND
283	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 08	250	UND
284	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 12	250	UND
285	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 14	250	UND
286	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 16	250	UND
287	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 18	250	UND
288	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 20	250	UND
289	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 22	250	UND
290	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 24	250	UND
291	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 04	500	UND
292	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 06	500	UND
293	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 08	3.000	UND
294	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 10	3.000	UND
295	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 12	5.000	UND
296	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 14	500	UND
297	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 16	500	UND



298	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 18	500	UND
299	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 20	500	UND
300	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 22	250	UND
301	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 24	250	UND
302	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, P/VERIFICAÇÃO DE TEMPERATURA AXILAR	150	UND
303	TORNEIRINHA 3 VIAS DESCARTÁVEL	1.500	UND
304	TOUCA DESCART. SANFONADA C/ELÁSTICO BRANCA PCT C/100 UNID.	60.000	PCT
305	TUBO DE LATEX 204 (METRO)	100	MTR
306	VASELINA LIQUIDA 1000ML	240	LITRO

5. ESTIMATIVA DE PREÇO

5.1. A estimativa total para a aquisição de medicamentos, insumos e materiais hospitalares é de R\$ 24.539.629,30 (vinte e quatro milhões, quinhentos e trinta e nove mil, seiscentos e vinte e nove reais e trinta centavos), considerando as quantidades previstas como máximas para o período de validade do contrato. O município poderá adquirir os itens conforme a necessidade, ou até mesmo abster-se de adquirir algum item especificado.

6. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A seleção do fornecedor será realizada de acordo com a modalidade de licitação definida, observando o critério de classificação e habilitação conforme as normas estabelecidas no Termo de Referência e atendendo aos requisitos do Estudo Técnico Preliminar (ETP). A modalidade de licitação escolhida será o Pregão Eletrônico, com base na Lei nº 14.133/21, e o critério adotado será o de menor preço por item.

7. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência do contrato, os preços acordados serão fixos e irrevogáveis, salvo nas hipóteses expressamente previstas no artigo 124 da Lei nº 14.133/21, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

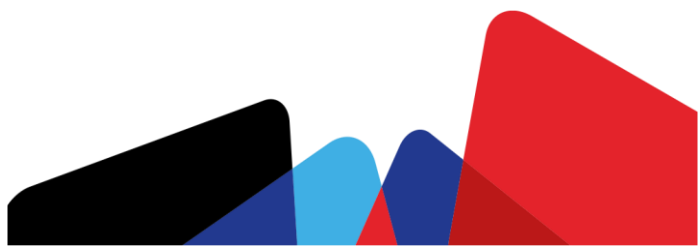
7.2. O preço contratado poderá ser revisto caso haja uma redução nos preços praticados no mercado ou em razão de circunstâncias que eleve o custo dos itens fornecidos.

7.3. Caso o preço inicialmente contratado se torne superior ao preço praticado no mercado devido a motivos supervenientes, a contratante convocará o contratado para negociação com o objetivo de reduzir os preços e adequá-los aos valores de mercado.

7.4. Se a negociação não for bem-sucedida, o contratado será liberado do compromisso assumido.

7.5. Mesmo diante de situações que justifiquem a revisão dos preços, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o contrato e iniciar um novo processo licitatório.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



8.1. O contrato terá vigência de 12 meses, com início na data de assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado conforme os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA SOLICITAÇÃO, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA.

9.1. Os fornecimentos deverão ser entregues conforme as necessidades da secretaria, mediante emissão da ordem de fornecimento;

9.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados nas ordens de fornecimento emitidas pelas Secretarias;

9.3. O prazo máximo para entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado referente ao fornecimento, após a comprovação de que a empresa CONTRATADA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) contados da entrega da nota fiscal eletrônica de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada do DANFE (documento auxiliar de nota fiscal Eletrônica), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

10.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contrata do caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais, conforme item 10.1.

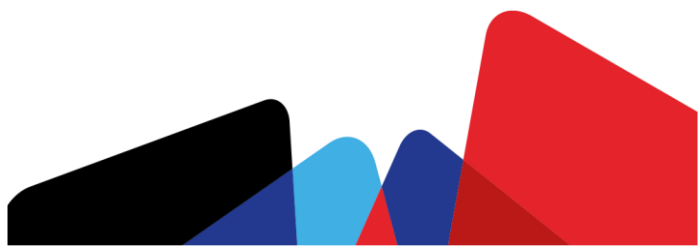
10.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

10.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para fornecimento dos Serviços, a Contratada se obriga a:

- a.** Prestar os Serviços no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviços expedida pelo CONTRATANTE,



conforme especificações técnicas estabelecidas Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

- b.** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- c.** Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- d.** Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- e.** Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- f.** Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os equipamentos;
- g.** Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- h.** Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- i.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- j.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- k.** Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. O Município de Codó, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal, obriga-se a:

- a.** emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;
- b.** acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais;
- c.** atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d.** efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e.** comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais;
- f.** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- g.** propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

13. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento das cláusulas contratuais, especificações técnicas ou prazos estabelecidos, o contratado estará sujeito às sanções previstas nos artigos 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa. As penalidades aplicáveis poderão incluir: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 3 (três) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer ente da Federação, conforme a gravidade da infração.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Der causa à inexecução total do contrato;
- d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da

Lei)

- d.** Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 180 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

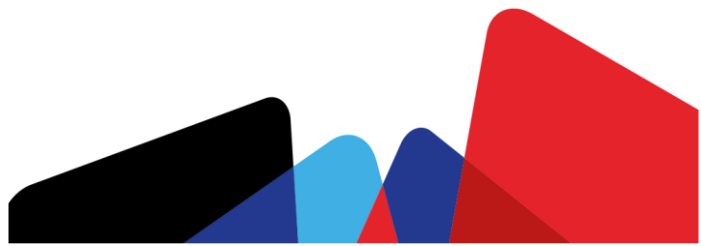
14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º): a natureza e a gravidade da infração cometida;

- a.** As peculiaridades do caso concreto;
- b.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- c.** Os danos que dela provierem para o contratante;
- d.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).



14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1. As obrigações assumidas com esta aquisição serão pagas com o recurso do Próprios.

Codó/MA, XXXX de XXXXX de XXXXX.

SUELSON LEONIR CORREIA
Secretário Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ – MA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CODÓ**, inscrito no CNPJ (ME) sob o nº 06.104.863/0001-95, com sede Na Praça Ferreira Bayma, nº 538, Centro, Codó/MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu Secretário(a), Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com a interveniência da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**, enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços os serviços propostos pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), doravante denominada BENEFICIÁRIA DA ATA, para atender as necessidades futuras e eventuais, considerando a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00X/2025 – CELICC/PMSJR**, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

- 1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00X/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<i>Nome empresarial:</i>
<i>CNPJ nº:</i>
<i>Endereço:</i>

<i>(DDD) Telefone:</i> _____ <i>(DDD) Fax:</i> _____						
<i>E-mail:</i>						
<i>Representante legal:</i>						
<i>CPF nº:</i>						
<i>Item</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unid.</i>	<i>Marca/ Modelo</i>	<i>Quant.</i>	<i>P. Unitário Registrado (R\$)</i>	<i>P. Total Registrado (R\$)</i>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de _____.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: _____.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

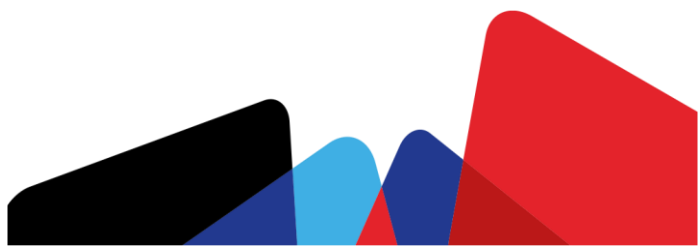
4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não



participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos Limites Para As Adesões

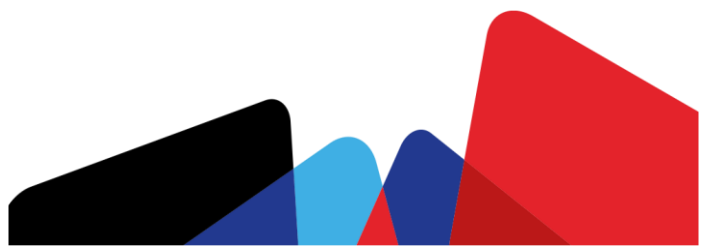
- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



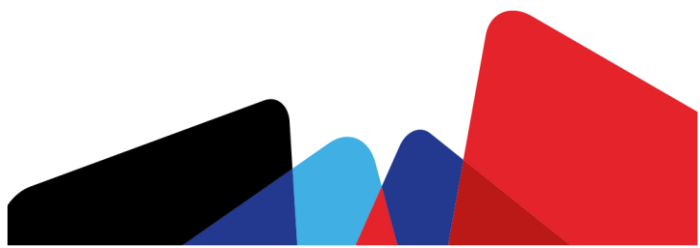
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a exigência do edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

- 5.10.** A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.
- 5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

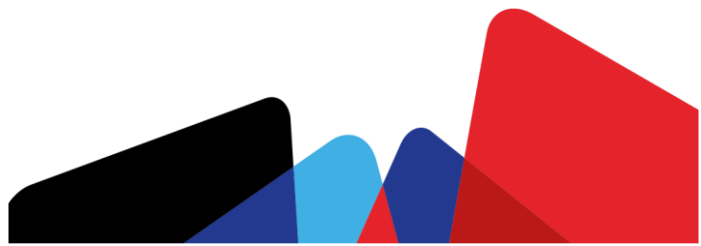
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no edital, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou **8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

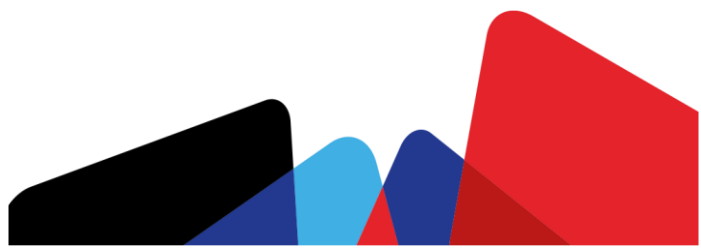
11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO

- 12.1. Fica eleito o Foro do Município de Codó, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

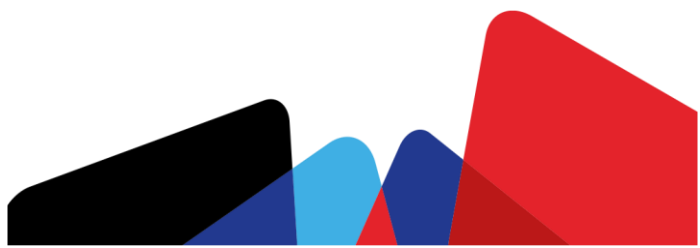




CODÓ/MA, ____de _____ de 2025

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXX
PORT.: XXXXX

DETENTORA DO REGISTRO:
CNPJ nº:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025
ANEXO III

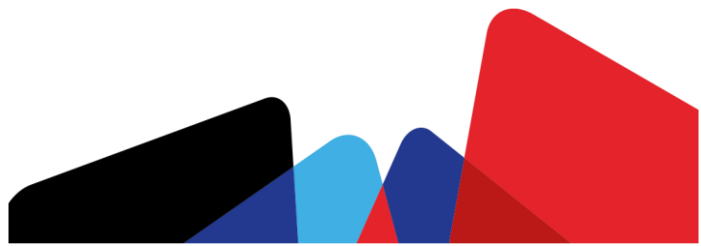
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....,
QUE FAZEM ENTRE SI A MUNICIPIO DE
CODÓ/MA, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

O Município de CODÓ/MA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da Secretaria de XXXXXXXX de CODÓ/MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, S/N - XXXXXXXXXXXX, CODÓ- MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de, Sr., portador do CPF nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- a. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.
- b. Objeto da contratação:
- c. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - i.O TERMO DE REFERÊNCIA;
 - ii.O Edital da Licitação;
 - iii.A Proposta do contratado;
 - iv.Eventuais anexos dos documentos supracitados.



2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- a. *O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados do(a) assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- i. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*
- b. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*
- c. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- a. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

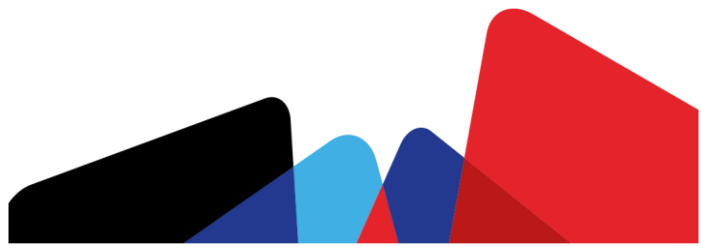
- i. *Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto.*

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- a. *O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).*
- b. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- a. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo a este Contrato.



7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- a. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- b. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- c. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- d. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- e. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- f. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- g. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- h. O reajuste será realizado por apostilamento.

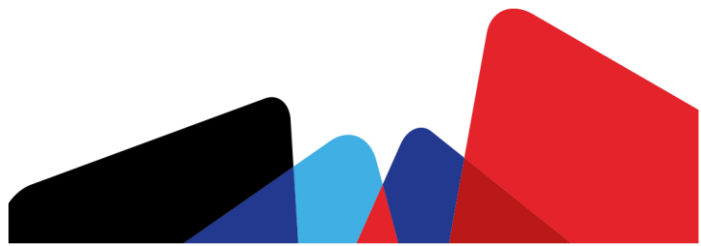
8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- a. São obrigações do Contratante:
- b. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- c. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA;
- d. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

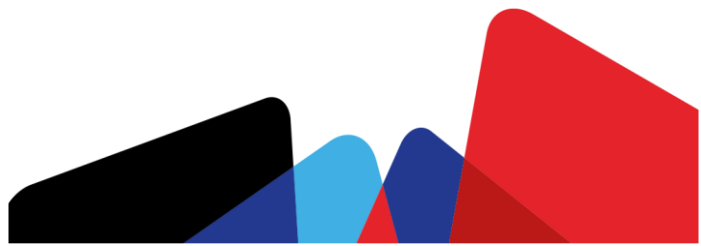
- f. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no TERMO DE REFERÊNCIA.
- g. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da MUNICIPIO DE CODÓ para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXXX.
- l. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- a. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



- f. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da MUNICIPIO DE CODÓ; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- n. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



p. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10 CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

a. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

a. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos fornecimentos públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**

1. Moratória de% (.... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- c. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- i. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - ii. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - iii. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- d. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- e. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

f. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

g. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

h. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

i. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

j. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

a. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

i. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

ii. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

b. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

i. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

ii. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

iii. Indenizações e multas.

c. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

a. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da MUNICIPIO DE CODÓ deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

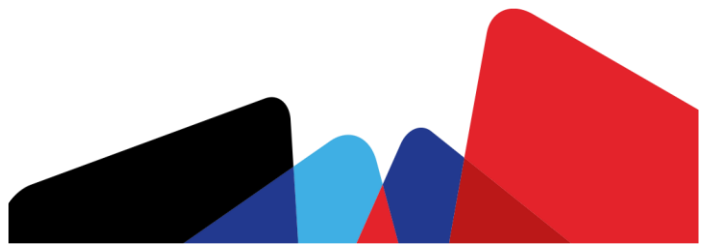
a. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

a. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

b. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

c. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



d. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

a. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

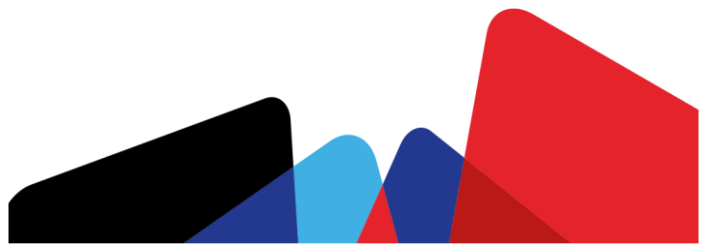
a. Fica eleito o Foro da comarca de CODÓ- MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CODÓ- MA, de de 2025

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



ORGÃO	01 – Prefeitura Municipal
UNIDADE	0209 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar
PROJETO/ATIVIDADES	08 122 0018 2.065 – Manutenção e Funcionamento da Sec. Munic. de Desenv. Social e Seg. Alimentar
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
FONTES DE RECURSOS	PRÓPRIO ou FUNDO

Lê-se:

ORGÃO	01 – Prefeitura Municipal
UNIDADE	0209 – Sec Mun de Des Soc e Seg Alimentar
PROJETO/ATIVIDADES	08 244 0010 2.091 – Manutenção e Funcionamento do Bloco de Proteção Social
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025**Fundamentação Legal: Art. nº 75, Inciso I da Lei 14.133/2021**

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE CODÓ/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95 através da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, realizará Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de peças de ar-condicionado, com critério de julgamento (menor preço por item), nos Termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Avisa ainda que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o intuito de selecionar a proposta mais vantajosa, concedendo prazo para manifestação de interessados de 03 (três) dias úteis a partir dessa publicação. Para maiores esclarecimentos, enviar solicitações para o e-mail: comprascodoma@gmail.com. Codó – MA, 04 de junho de 2025. Fernanda Raquel Alves de Sousa - Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Codó – MA.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025**Fundamentação Legal: Art. nº 75, Inciso I da Lei 14.133/2021**

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE CODÓ/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95 através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de peças de ar-condicionado, com critério de julgamento (menor preço por item), nos Termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Avisa ainda que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o intuito de selecionar a proposta mais vantajosa, concedendo prazo para manifestação de interessados de 03 (três) dias úteis a partir dessa publicação. Para maiores esclarecimentos, enviar solicitações para o e-mail: comprascodoma@gmail.com. Codó – MA, 04 de junho de 2025. Fernanda Raquel Alves de Sousa - Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Codó – MA.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025**Fundamentação Legal: Art. nº 75, Inciso I da Lei 14.133/2021**

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE CODÓ/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95 através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar, realizará Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de peças de ar condicionado, com critério de julgamento (menor preço por item), nos Termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Avisa ainda que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o intuito de selecionar a proposta mais vantajosa, concedendo prazo para manifestação de interessados de 03 (três) dias úteis a partir dessa publicação. Para maiores esclarecimentos, enviar solicitações para o e-mail: comprascodoma@gmail.com. Codó – MA, 04 de junho de 2025. Fernanda Raquel Alves de Sousa - Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Codó – MA.

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 - SRP**

O município de Codó, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de medicamentos, injetáveis, psicotrópicos e materiais hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 17 de junho de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site www.portaldecomprascodo.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Ferreira Bayma, nº. 538, Centro, CEP: 65400.000, nesta Cidade. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras de Codó – endereço www.portaldecomprascodo.com.br. Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico comprascodoma@gmail.com

Codó - MA, 03 de junho de 2025.

FERNANDA RAQUEL ALVES DE SOUSA

Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 - SRP

O município de Codó, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de medicamentos, injetáveis, psicotrópicos e materiais hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 17 de junho de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site www.portaldecomprascodo.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Ferreira Bayma, n.º. 538, Centro, CEP: 65400.000, nesta Cidade. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras de Codó – endereço www.portaldecomprascodo.com.br. Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico comprascodoma@gmail.com

Codó - MA, 03 de junho de 2025.

Fernanda Raquel Alves de Sousa

Agente de Contratação

TERMO DE RATIFICAÇÃO**RATIFICO** a inexigibilidade de licitação nº 063/2025, em conformidade com o especificado abaixo:**CONTRATADA:** J MUSIC EDITORA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ sob o nº 39.888.402/0001-00).**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA “JOELMA”, COM A TURNÊ ISSO É CALYPSO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW A SER REALIZADO NO DIA 13 DE JULHO DE 2025 NO FESTEJO JUNINO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ/MA.**VALOR CONTRATADO:** R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.**INDICAÇÃO DOS RECURSOS:** As despesas decorrentes para execução da presente licitação e futuro contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	01 – Prefeitura Municipal de Codó
UNIDADE	0211 – Sec. Mun de Juv. Cult. e Igualdade Racial
PROJETO/ATIVIDADES	13 392 0013 2.035 – Realização de Eventos Culturais
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

O processo encontra-se **APTO** a que seja publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Codó - MA, 20 de maio de 2025.

LUÍS CLAUDINO MOREIRASecretário da Secretaria Municipal de
Cultura e Turismo**TERMO DE RATIFICAÇÃO****RATIFICO** a inexigibilidade de licitação nº 064/2025, em conformidade com o especificado abaixo:**CONTRATADA:** DAM EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA (CNPJ sob o nº 19.710.362/0001-02).

COPA DO NORDESTE

Sampaio terá mudanças para enfrentar Ceará

Da equipe titular sampaína fazem parte cinco jogadores que já atuaram pelo Moto Club no Nordestão durante a primeira fase. Três podem ser inscritos

NERES PINTO

O torcedor do Sampaio Corrêa não deverá contar com alguns jogadores do time titular que vem disputando o Campeonato Brasileiro, contra o Ceará, no próximo sábado, às 17h30, no Estádio Castelão. Motivo: o jogo valerá pela Copa do Nordeste e vários profissionais que hoje integram o elenco tricolor já atuaram na competição, vestindo a camisa do Moto Club. Nesta situação se encontram Bal (lateral-direito), Yan Cristhian (zagueiro), Wadson (lateral-esquerdo), Pedro Dias (volante) e Jean (atacante).

O regulamento em seu artigo 6º, § 3º faz uma ressalva: “Uma vez iniciada a Copa, cada clube poderá inscrever até três atletas que tenham anteriormente atuado por outros clubes na primeira fase da competição”. O Moto, como se sabe, não se classificou para a segunda fase.

Para enfrentar o Alvinegro cearen-



PREPARADOR COMEÇA TREINAR OS JOGADORES PARA MELHOR FORMAÇÃO

se, o técnico Zé Augusto vai ter que fazer várias mudanças, utilizando-se de alguns reservas. A partir desta quarta-feira, o preparador começará a treinar a melhor formação. Além dos desfalques que vieram do Rubro-Negro, o time sampaíno não deverá contar

com o volante Cavi e os atacante Nadson e Erick Carral (lesionados). A situação mais delicada é de Nadson, com lesão muscular de grau três, cuja recuperação não ocorrerá em menos de trinta dias.

NOVO COMANDO

Galego está de volta ao basquete tricolor



Campeão da Liga de Basquete Feminino (LBF) em 2022, o técnico Rodrigo Galego está de volta ao Sampaio. Seu retorno foi confirmado pela diretoria nesta segunda-feira, um dia após ter dispensado David Pelosini, desprestigiado após a perda da Copa LBF.

Galego deverá comandar a equipe maranhense no jogo contra o Corinthians, marcado para amanhã (5), em São Paulo. A programação das próximas partidas do Sampaio Basquete marca para o sábado o confronto contra o São José (7). As meninas tricolores só voltam a se apresentar em São Luís na terça-feira (10), contra o Ourinhos, e na sequência diante do Sesi, outra vez em território paulista, no dia 15 deste mês.

Faltam apenas quatro partidas para o fechamento da fase classificatória, e no momento, o Sampaio segue na liderança da LBF com 30 pontos em 16 jogos. A perda da Copa no último fim de semana, no Ginásio Castelinho, em São Luís, foi um dos motivos da saída de Davi Pelosini. Ele assumiu o Sampaio após um bom trabalho desenvolvido no Pinheiros-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ - MA

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

DOM PEDRO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 – SRP. O município de Codó, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada no Fornecedor de medicamentos, injetáveis, psicotrópicos e materiais hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 17 de junho de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site www.portaldecomprascodo.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Ferreira Bayma, n.º. 538, Centro, CEP: 65400.000, nesta Cidade. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras de Codó – endereço www.portaldecomprascodo.com.br. Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico comprascodoma@gmail.com. Codó - MA, 03 de junho de 2025. **Fernanda Raquel Alves de Sousa** - Agente de Contratação

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

DOM PEDRO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando o Registro de Preços para a contratação de empresa no fornecimento de bebedouro de água 25/100 litros de coluna gela fácil inoxidável com 2 e 3 torneiras para as escolas públicas municipais de Educação Infantil do município de Dom Pedro/MA. A sessão será realizada através do Portal Br Conectados, pelo endereço eletrônico <http://www.comprasdompedro.com.br/>, com data de abertura agendada para 17 de junho de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.dompedro.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Br Conectados, <http://www.comprasdompedro.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Dom Pedro - MA, 4 de junho de 2025.

Francisco Guthyrrhes Lemos Sampaio

Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

ATO AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025

O Agente de Contratação Oficial da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço global, cujo objeto é o Registro de Preços para futura Contratação de empresa para a Construção de dois Açudes nos povoados Santa Rita e Santa Izabel no Município de Nina Rodrigues/MA, que será realizado no dia 20. Junho de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, <https://licitar.digital/>, sendo presidida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, Centro, de Nina Rodrigues/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Nina Rodrigues em <https://licitar.digital/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 às 12:00hs.

Nina Rodrigues/MA, 02 de Junho de 2025.

Raimundo Nonato Silva Junior.

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA

CNPJ. 06.115.117/0001-05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARNARAMA

AVISO DE LICITAÇÃO - REMARCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 – SRP

O MUNICÍPIO DE PARNARAMA, Estado do Maranhão, com Centro Administrativo situado na Rua Pedreiras, n.º 093, Centro, em Parnarama/MA, por meio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 010/2025 – GAB/PMP, de 02 de janeiro de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 164/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o processo licitatório adiante especificado:

- **OBJETO:** Registro de preços para eventual contratação parcelada de empresa especializada para a execução dos serviços de horas Máquinas Pesadas e Caminhões, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Parnarama/MA, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo ao edital
- **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico
- **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço
- **ADJUDICAÇÃO:** Por Item
- **MODO DE DISPUTA:** Aberto
- **INÍCIO DO ACOPLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 21 de maio de 2025, às 08 h e 00 min
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 16 de junho de 2025, às 09 h e 00 min
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 16 de junho de 2025, às 09 h e 10 min
- **PLATAFORMA:** B2B/MNET Licitações – Bolsa Brasileira de Mercadorias
- **ACESSO AO EDITAL:** transparencia.parnarama.ma.gov.br/acessoinformacao/licitacao/oc/, www.tce.ma.br e www.novobtnet.com.br

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: cpmp25@gmail.com ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Parnarama/MA, situada nesta cidade na Rua Pedreiras, nº 093, Centro, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

Parnarama/MA, 03 de junho de 2025.

Carla Larissa da Silva Guimarães

Agente da Contratação da CPL/PMP

Santa Helena

PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025 PROC. ADMINISTRATIVO Nº 443/2025. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei nº 14.770/2023, Lei nº 123/06, Decreto Municipal nº 08/2024, Decreto Municipal nº 027/2025 e demais legislação vigente. OBJETO Contratação de empresa de engenharia para construção de 03 (três) escolas com duas salas de aula, de interesse do Município de Santa Helena/MA. LOCAL/SITE: <https://www.licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 17/07/2025. HORÁRIO: 09:00h (nove horas). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.santahelena.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 985990298 / e-mail: pmsh.licita2025@hotmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Contratação - CPC, situado à Praça Jose Sarnay, nº 178 – Centro, Santa Helena/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Santa Helena - MA, 27 de maio de 2025.

Rosinelba Pereira Ferreira

Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA

CNPJ. 06.115.117/0001-05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARNARAMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 – SRP

O MUNICÍPIO DE PARNARAMA, Estado do Maranhão, com Centro Administrativo situado na Rua Pedreiras, n.º 093, Centro, em Parnarama/MA, por meio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 010/2025 – GAB/PMP, de 02 de janeiro de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 164/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o processo licitatório adiante especificado:

- **OBJETO:** contratação de empresa especializada para a aquisição de computadores desktop, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Parnarama/MA, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo ao edital
- **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico
- **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço
- **ADJUDICAÇÃO:** Global
- **MODO DE DISPUTA:** Aberto
- **INÍCIO DO ACOPLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 05 de junho de 2025, às 08 h e 00 min
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 17 de junho de 2025, às 09 h e 00 min
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 17 de junho de 2025, às 09 h e 10 min
- **PLATAFORMA:** B2B/MNET Licitações – Bolsa Brasileira de Mercadorias
- **ACESSO AO EDITAL:** transparencia.parnarama.ma.gov.br/acessoinformacao/licitacao/oc/, www.tce.ma.br e www.novobtnet.com.br

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: cpmp25@gmail.com ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Parnarama/MA, situada nesta cidade na Rua Pedreiras, nº 093, Centro, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

Parnarama/MA, 03 de junho de 2025.

Carla Larissa da Silva Guimarães

Agente da Contratação da CPL/PMP

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

DOM PEDRO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando o Registro de Preços para aquisição de manilhas e estacas em concreto, para atender as necessidades do município de Dom Pedro/MA. A sessão será realizada através do Portal Br Conectados, pelo endereço eletrônico <http://www.comprasdompedro.com.br/>, com data de abertura agendada para 17 de junho de 2025 às 14:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.dompedro.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Br Conectados, <http://www.comprasdompedro.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Dom Pedro - MA, 4 de junho de 2025.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado

Secretária Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA

CNPJ. 06.115.117/0001-05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARNARAMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 – SRP

O MUNICÍPIO DE PARNARAMA, Estado do Maranhão, com Centro Administrativo situado na Rua Pedreiras, n.º 093, Centro, em Parnarama/MA, por meio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 010/2025 – GAB/PMP, de 02 de janeiro de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 164/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o processo licitatório adiante especificado:

- **OBJETO:** Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETOR, para atendimento a demanda dos veículos e máquinas pesadas componentes da frota oficial do Município de Parnarama/MA, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo ao edital
- **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico
- **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço
- **ADJUDICAÇÃO:** Por Lote
- **MODO DE DISPUTA:** Aberto
- **INÍCIO DO ACOPLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 05 de junho de 2025, às 08 h e 00 min
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 17 de junho de 2025, às 14 h e 00 min
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 17 de junho de 2025, às 14 h e 10 min
- **PLATAFORMA:** B2B/MNET Licitações – Bolsa Brasileira de Mercadorias
- **ACESSO AO EDITAL:** transparencia.parnarama.ma.gov.br/acessoinformacao/licitacao/oc/, www.tce.ma.br e www.novobtnet.com.br

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: cpmp25@gmail.com ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Parnarama/MA, situada nesta cidade na Rua Pedreiras, nº 093, Centro, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

Parnarama/MA, 03 de junho de 2025.

Carla Larissa da Silva Guimarães

Agente da Contratação da CPL/PMP

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025 – CSL/SEGOV-MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.110124.01407

OBJETO: A Secretaria de Estado de Governo - MA necessita fazer a aquisição de bens de consumo duráveis com finalidade de doação (Expositor Apagueuse, Mesa Industrial Inox, Serra Fita Horizontal e Estufa para Salgados) para atender as demandas do Mercado do Peixe e Entreponto Pesqueiro, visando fomentar a economia no ramo pesqueiro, sendo necessário contratar uma empresa para fazer a aquisição desses materiais.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA DA ABERTURA: às 9h30min do dia 17/06/2025, horário de Brasília/DF.

Local de Realização: Sistema de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras. Edital e demais informações do processo licitatório estão em: <https://www.segov.ma.gov.br> ou <https://www.gov.br/pncp> ou www.gov.br/compras. Informações adicionais serão prestadas na CSL/SEGOV localizada na Av. Pedro II, 180 – Centro, São Luís/MA, 65010-450, Ed. João Goulart, 1º Andar, ou pelo e-mail csli@segov.ma.gov.br.

São Luís (MA), 03 de junho de 2025.

Lucas Gabriel de Souza Aroucha

Pregoeiro

Secretaria de Governo do Estado do Maranhão – SEGOV/MA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFRA

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/SINFRA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025 – CSL/SINFRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.530101.01881 – SINFRA

A Comissão de Contratação – CSL da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SINFRA realizará às 08 horas e 30 minutos do dia 18 de junho de 2025, no seu Auditório, no Centro Administrativo do Estado do Maranhão, no Edifício Clodomir Millet - 1º Andar, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, nesta Capital, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS NO ESTADO DO MARANHÃO – LOTE 01., na forma da Lei nº. 14.133/2021. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site <http://www.sinfra.ma.gov.br/pregoes-online/> e na Comissão Setorial de Licitação – CSL/SINFRA, em sua sede localizada no Centro Administrativo do Estado do Maranhão, no Edifício Clodomir Millet - 1º Andar, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, São Luís/ Maranhão, de segunda a sexta-feira, no horário das 14:00 às 18:00 horas, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente mediante a apresentação de mídia eletrônica (pen drive, CD, DVD ou outro). Esclarecimentos adicionais pelo telefone (98) 3218-8023 ou pelo e-mail licitacao.sinfra@gmail.com

São Luís (MA), 29 de maio de 2025.

Vicente Diogo Soares Júnior

Presidente da CSL/SINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

SÃO LUÍS

Aviso de Licitação nº 1550450/2025 - CPL

São Luís - MA, 03 de junho de 2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 90.065/2025/CPL/PMSL

A Prefeitura de São Luís, por meio da Central Permanente de Licitação, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº. 90.065/2025/CPL/PMSL, no dia 16/06/2025, às 14h00min, horário de Brasília, através do compras.gov.br, objetivando a aquisição de equipamentos permanentes para a estruturação do Laboratório Central do Município de São Luís – LACEM. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico <https://www.saoluis-ma.gov.br/portal/editais/1> e/ou no <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. São Luís - MA, 03 de junho de 2025. **Rosita Grasiela Dias Oliveira, Pregoeira - Portaria nº 10/2025/CPL/PMSL/MA**

Documento emitido eletronicamente com validade jurídica por Rosita Grasiela Dias Oliveira, Membro da Comissão Permanente de Licitação, em 03/06/2025, às 09:05, endereço: Ln 107 - 14040, de 13/06/2025 de 2025.

Assinatura eletrônica do documento pode ser verificada no site: <https://portal.saoluis-ma.gov.br/portal/editais/1> ou no site: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Para obter o documento eletrônico, clique em: <https://www.saoluis-ma.gov.br/portal/editais/1> e siga as instruções.